

## Projeto de Lei 1711/2019 prejudica educação superior no Brasil

Carlos Bielschowsky

\*Instituto de Química da UFRJ e Fundação Cecierj/consórcio Cederj

Encontra-se neste momento em discussão na Câmara de Deputados um Projeto de Lei que propõe a extinção de cursos com menos de 50% de diplomação com relação ao número de ingressantes, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 1711, DE 2019 (Autor: Deputado. Schiavinato)

Acrescenta o §4º ao art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

§ 4º Serão reorganizados ou extintos os cursos de ensino superior que durante dois anos consecutivos tiverem menos de 50% (cinquenta por cento) de formandos em relação ao número de vagas ofertadas ao término de cada ano". Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2019.

Enquadrado no Regime de Tramitação de Prioridade (Art. 151, II, RICD) teve em menos de um de mês sua apresentação três movimentações, no plenário da câmara (26/03), um apensamento da mesa diretora da Câmara (15/04) e foi encaminhado à publicação inicial no diário da câmara dos deputados 17/04.

Como se trata de uma proposta que, se aprovada, afetará diretamente toda a comunidade acadêmica nacional, urge analisarmos suas prováveis consequências. Simulamos o efeito da lei tomando como ponto de partida os micro-dados do censo da educação superior de 2017 do INEP (INEP, 2017), que contabiliza 35.693 cursos com 8,29 milhões de alunos matriculados. Deste total, 11.429 cursos não tiveram quaisquer alunos diplomados (cursos recentes) e/ou inscritos (provavelmente cursos extintos), que foram retirados da pesquisa, ficando com 24.264 cursos restantes: .

	Numero de cursos		Número de ingressantes		% de cursos		% de ingressantes	
	IES publicas	IES privadas	IES publicas	IES privadas	IES publicas	IES privadas	IES publicas	IES privadas
<b>Não sobreviventes</b> diplomados/ingressantes < 0,5	4.253	7.742	294.283	1.536.426	56,0%	46,4%	60,5%	71,1%
<b>Sobreviventes</b> diplomados/ ingressantes > 0,5	3.341	8.928	192.332	624.820	44,0%	53,6%	39,5%	28,9%
Total	7.594	16.670	486.615	2.161.246	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tabela I: Percentagem de cursos cuja relação ingressantes/diplomados é menor que 50%

A tabela I mostra que, caso a PL 1711/2019 seja aprovada e os resultados de 2017 sigam a mesma tendência em 2018, teríamos uma redução maior que 60% das inscrições anuais tanto nas instituições de ensino superior (IES) públicas quanto nas privadas.

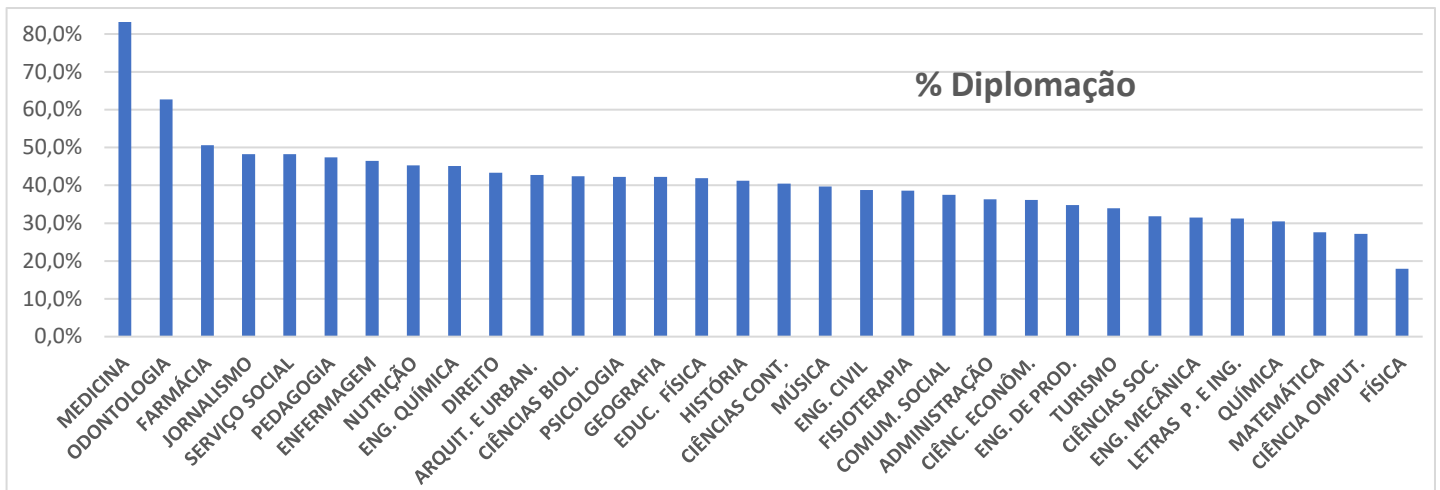
Tomando como perspectiva os diferentes cursos de graduação ofertados no país, também em 2017, apresentamos na tabela III resultados para os cursos com mais de 11 mil inscrições, em ordem decrescente da taxa de sobrevivência de inscrições anuais:

CURSOS	% inscrições em cursos sobreviventes	total cursos	% cursos sobrev.	CURSOS	% inscrições em cursos sobreviventes	total cursos	% cursos sobreviv.
FÍSICA	7,9%	232	14,7%	NUTRIÇÃO	30,4%	340	44,1%
GESTÃO DA TECN. INF.	9,8%	145	37,2%	GEOGRAFIA	30,6%	262	51,1%
LETRAS - INGLÊS	10,1%	124	43,5%	ENFERMAGEM	31,0%	738	47,4%
GESTÃO COMERCIAL	10,3%	168	42,9%	CIÊNCIAS BIOL.	31,7%	633	50,4%
ANÁL. DE SISTEMAS	10,5%	388	27,3%	BIOMEDICINA	31,9%	234	51,7%
MATEMÁTICA	10,8%	429	31,2%	MEDICINA VETER.	36,1%	187	49,7%
CIÊNCIA DA COMP.	12,4%	288	20,1%	DIREITO	36,4%	1090	48,3%
MARKETING	12,5%	251	39,8%	PSICOLOGIA	36,5%	505	52,5%
GESTÃO FINANCEIRA	14,5%	212	47,6%	FARMÁCIA	40,8%	370	52,7%
LETRAS - PORTUGUÊS	15,7%	82	52,4%	ENG.ELÉTRICA	41,5%	279	52,3%
LOGÍSTICA	16,9%	397	44,6%	GESTÃO AMB.	42,0%	127	51,2%
LETRAS PORT. ING.	17,5%	152	48,7%	SERVIÇO SOCIAL	42,1%	294	74,5%
HISTÓRIA	19,2%	329	45,6%	GASTRONOMIA	42,3%	147	53,7%
QUÍMICA	20,9%	319	29,8%	COMUM. SOCIAL	45,0%	219	56,6%
PEDAGOGIA	22,0%	1141	65,0%	AGRONOMIA	45,1%	215	52,1%
SIST. INFORMAÇÃO	22,3%	322	41,0%	ENG. MECÂNICA	45,6%	260	53,8%
GESTÃO DE REC. HUM.	22,8%	557	52,4%	EDUCAÇÃO FÍSICA	49,6%	913	56,0%
FISIOTERAPIA	23,3%	474	40,1%	ENG. PRODUÇÃO	58,8%	432	72,5%
PROC.GERENCIAIS	24,2%	219	48,9%	ARQUIT.E URB.	60,0%	290	69,0%
GESTÃO PÚBLICA	25,7%	71	49,3%	ENG. CIVIL	66,7%	499	76,6%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	27,0%	1060	59,8%	ODONTOLOGIA	67,2%	218	79,4%
CIÊNCIAS ECONÔM.	28,8%	174	39,1%	MEDICINA	73,0%	184	79,9%
ADMINISTRAÇÃO	29,4%	1690	59,6%				

Tabela 2: Comportamento (ingressantes/diplomados) dos cursos de graduação ofertados em 2017.

A tabela 2 mostra, que dentre os dez cursos com menor taxa de sobrevivência, metade são da área de exatas, embora impacte em todos os setores. Em particular, alguns cursos seriam praticamente extintos, como é o caso dos cursos de física, computação e matemática.

São vários os argumentos que mostram o profundo equívoco de uma lei desta natureza. Não é possível fazer políticas públicas baseadas em uma única taxa de diplomação para todos os cursos, pois esta depende criticamente do tipo do curso. A figura 1 apresenta o percentual de diplomação em 2017 de 1,55 milhões de alunos que ingressaram em 2010 em 13.701 cursos, calculados a partir do censo da educação superior de 2010 a 2017 e do estudo do acompanhamento dos alunos de 2010 a 2015 (INEP).



**Figura 1: percentual de diplomação em 2017 de alunos que ingressaram em 2010**

Esta figura mostra uma forte dependência da diplomação com a carreira, não fazendo sentido utilizar uma taxa única.

Outros argumentos mostram que, mesmo criando na PL uma taxa de diplomação por curso, este tipo de metodologia continuaria a ser profundamente prejudicial ao país. A questão da diplomação / permanência no ensino superior é complexa, sendo um dos assuntos mais abordados na literatura especializada. Depende fortemente de fatores externos ao curso anteriores ao ingresso do aluno (habilidades e competências no ingresso, idade, sexo, classe social, etc), fatores externos posteriores ao ingresso do aluno (renda e ambiente familiar, trabalho simultâneo ao estudo, etc) e de fatores internos dos cursos (adequação do programa e do cronograma, desenho pedagógico, etc).

Mostramos recentemente (Bielschowsky e Masuda, 2018), analisando as taxas de permanência/diplomação de cerca de 100 mil alunos do consórcio Cederj, que dentre os fatores externos, o perfil do aluno ingressante é de longe o que mais influencia na sua permanência, correlacionado fortemente com as notas do exame de ingresso ou ENEM, seguidos pelo sexo e pela idade. Uma vez que o perfil dos alunos no ingresso depende criticamente da região onde é oferecido o curso e do tipo de curso, uma política generalista como a que marca a PL 1711/2019 aumentaria ainda mais a brecha social e as desigualdades regionais deste país.

Devemos esperar também que, para um grupo de alunos com características semelhantes no ingresso (faixa de idade, sexo e notas no ENEM), um maior rigor do curso deve conduzir a uma maior evasão (menor diplomação). Medidas que correlacionem mecanismos de regulação (sobrevivência) dos cursos com permanência/diplomação, como a proposta pela lei 1711/2019, deve impactar negativamente na qualidade da oferta da educação superior no país.

Concluimos com o óbvio, a oferta de ensino superior em um país com dimensões continentais, com significativas diferenças de desenvolvimento regional, forte diversidade cultural e profunda injustiça social não pode ser regulamentada com medidas generalistas.

#### REFERENCIAS

Bielschowsky, C. E. & Masuda, M. O. “Permanência dos Alunos nos Cursos do Consórcio Cederj” . Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância, v. 17, n. 1, (2018) 1806-1362.

Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira: Microdados do Censo de Educação Superior, <http://portal.inep.gov.br/web/guest/microdados> e Indicadores de Fluxo do Ensino Superior, <http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>, último acesso em 28/04/2019